



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
CELEBRADO ENTRE A INFONET TELECOM COMERCIO E
SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP E CÂMARA MUNICIPAL DE
AFRÂNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a pessoa jurídica de direito privado **INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP (INFONET TELECOM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.239.217/0001-05, com estabelecimento sede na Avenida Francisco Rodrigues, nº 334 A, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato, por seu sócio-administrador **RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob nº 044.587.034-63, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.707.834-60, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, dos serviços de conexão à internet, a serem disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços será de **12 (meses) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

2.2 Peças e/ou componentes dos equipamentos necessários a prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado nas instalações, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 Caso se constate, nas instalações, a necessidade de substituir quaisquer peças e/ou componentes, estes deverão ser definitivamente substituídos pela **CONTRATADA**.

2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante a vigência contratual.

2.5 O pessoal da **CONTRATADA**, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

2.5.1 Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

2.5.2 Ser pontual e assíduo;

2.5.3 Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por meio de **12 (doze) parcelas**, cada no importe de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** mantida junto ao Banco Brasil, agência nº 1110-X, conta corrente nº 32100-1, por meio de ordem bancária.

Parágrafo segundo: No preço apresentado pela **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço e os demais custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Caberá à **CONTRATADA** efetuar e manter ativa a conexão da **CONTRATANTE** à rede, bem como garantir o tráfego de dados multimídia;
- b) Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento dos bens e prestação de serviço;
- c) Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da **CONTRATANTE** que estejam n ambiente em que os serviços forem executados;
- d) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados, por meio de seus encarregados;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referenda aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a direção da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- i) Os atendimentos pela **CONTRATADA** referentes às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 2 (duas) horas após receber a comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- b) Promover, através da sua representante (gestora/fiscal do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte.
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto.
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Qualquer das partes poderá notificar à outra parte, caso se configure infração ou falta de cumprimento de qualquer cláusula, dispositivo ou condição do presente contrato, para que seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente contrato.

6.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, desde que seja feita comunicação escrita, com antecedência, de, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

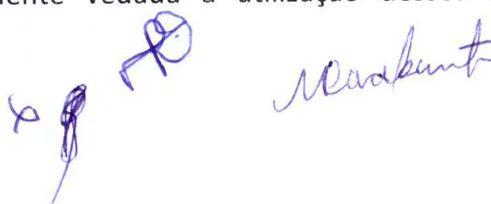
6.3 Para que produza os efeitos legais, caberá a parte denunciante obter o "ciente" da outra parte, na segunda via da correspondência.

6.4 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

7.1 A **CONTRATADA**, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

7.2 Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

7.2.1 transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à **CONTRATANTE**, a critério da última; e

7.2.2 exclusão, pela **CONTRATADA**, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da **CONTRATANTE**;

7.3 Caso os dados ou informações a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

7.4 Na hipótese de a **CONTRATADA** violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

7.5 A **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE** nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

7.6 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prestadores das obrigações e condições acordadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, credenciada no ato da assinatura deste contrato.

8.2 A comunicação formal deverá ser realizada através de whatsapp ou e-mail entre preposto e/ou representante da **CONTRATADA** e fiscal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito, aplicando-se-lhes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 Todas as comunicações, notificações e avisos entre os contratantes, previstos, ou decorrentes deste instrumento deverão ser efetuadas por escrito e entregues nos endereços constantes no presente instrumento, ou, ainda, por meio de endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA IRREVOGABILIDADE, DA IRRETRATABILIDADE E DA ACEITAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes e seus sucessores a qualquer título, sendo dito pelos contratantes que aceitam o presente instrumento, tal como se encontra redigido, em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se a fazê-lo sempre firme e eficaz entre si, a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, com preferência sobre qualquer outro, para processar e julgar eventuais ações oriundas deste ajuste.

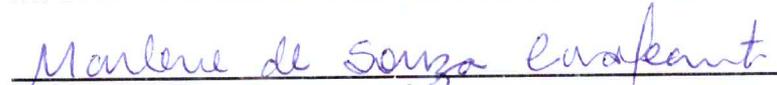
As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram: a) que receberam previamente a minuta deste aditamento, para seu prévio exame; e, b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 01 de julho de 2022.

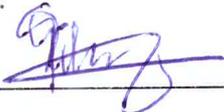


INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE
CNPJ: 01.721.892/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AFRÂNIO – PE
CASA MAJOR AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Afrânio, Estado de Pernambuco, 02 de julho de 2023

Referência: Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico – Termo Aditivo – Contrato nº 002/2022.

PARECER JURÍDICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2022. TERMO ADITIVO.

Por despacho, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade de aditamento do Instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E INFONET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP (FONET TELECOM)**.

Inicialmente, é certo que indicou a Casa Legislativa, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização do aditamento.

De igual forma, com relação à minuta do termo aditivo trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propõe-se sê-la aprovada.

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, **OPINO** pelo prosseguimento do feito para que se produzam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes à demanda. Recomendo ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais. É o parecer. Submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente opinativo.

Bela. LÍGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
OAB/PE sob o nº 23.616



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE
CNPJ: 01.721.892/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP (INFONET TELECOM)

Ao (02) segundo dia do mês de julho de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.721.892/0001/82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Bairro Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua presidenta a Senhora **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.707.834-60, e, de outro lado, **INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP (INFONET TELECOM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.239.217/0001-05, com estabelecimento sede na Avenida Francisco Rodrigues, nº 334 A, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato, por seu sócio administrador **RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob nº 044.587.034-63, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2018, que tem por objeto à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade, à Câmara de Vereadores do Município de Afrânio, na forma seguinte:

Considerando que: I. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmaram o INSTRUMENTO contratual indicado no preâmbulo; II. As partes desejam alterar e inserir cláusulas no INSTRUMENTO referido; RESOLVEM AS PARTES firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo previsto na cláusula segunda, do **CONTRATO Nº 002/2022**, iniciando-se o mesmo em **02 de julho de 2023** e findando em **01 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DA IRREVOGABILIDADE, DA IRRETRATABILIDADE, DA ACEITAÇÃO E DO FORO

Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, que não foram expressamente modificadas pelo presente aditamento, da qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos, com o que concorda a **CONTRATADA**.

As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram: a) que receberam previamente a minuta deste aditamento, para seu prévio exame; e, b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 02 de julho de 2023.

Marcelo
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
P/CONTRATANTE

Robel Ramos de Souza
INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP (INFONET
TELECOM)
CONTRATADA

Testemunhas:

Josmir Rodrigues Alves Junior
Nome:
CPF: 120.512.574.42.

Juliana Covalcenti de Macedo Ramos
Nome:
CPF: 082.463.034-30



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:

CNPJ:

INFONET Telecom Comercio e Serviços de Internet LTDA
27.239.217/0001-05

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (PJ) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO COMO ESPECIFICADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---------------------|---|---------------|-----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50 Mbps, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO. | <i>500,00</i> | <i>6000,00</i> |
| VALOR GLOBAL | | | <i>6.000,00</i> |

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Washington de Sousa Lima

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

27.239.217/0001-05
INFONET TELECOM COMERCIO E
SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP
Av. Francisco Rodrigues, 334 - Letra A
Centro - CEP: 55.000.000 - Afrânio-PE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: SOUSATEC.NET LTDA - ME

CNPJ: 12.751.759/0001-95

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (PJ) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO COMO ESPECIFICADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---------------------|--|--------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50 Mbps, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO. | 700,00 | 8.400,00 |
| VALOR GLOBAL | | | |

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Crustiana C. S. Sousa
12.751.759/0001-95
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

Sousatec.net LTDA

Vila Posto Pipocas, S/N

Zona Rural

Acauçu

CEP: 64.748-000



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: W H DOS ANJOS MENEZES LTDA.

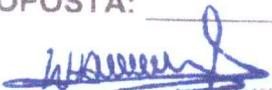
CNPJ: 07.277.107/0001-20

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (PJ) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO COMO ESPECIFICADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---------------------|--|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50 Mbps, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO. | R\$ 750,00 | R\$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ 9.000,00 |

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____


Wagner Henrique dos Anjos Menezes
RG N° 1.806.515 SSP/PI
CPF 834.059.763-91
Proprietário

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

07.277.107 / 0001-20
W. H. DOS ANJOS MENEZES LTDA
RUA CORONEL ELPIDIO, 105
CEP: 64.750-000 / CENTRO
PAULISTANA - PIAUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência à prorrogação do prazo por igual período do **Contrato nº 002/2022**, mediante especificações técnicas constantes da proposta da contratante, que faz parte integrante do Contrato supracitado.

2. DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DITIVO

2.1 – A despesa ora solicitada se justifica em virtude do prazo do **Contrato nº 002/2022** estar findando e da respectiva necessidade desta Administração em continuar com o mesmo por entender que se trata de serviços continuado, além de que a permanência com este contrato irá beneficiar o erário público tendo em vista que o preço de mercado está mais alto do que os preços atuais, como mostram as cotações em anexo;

2.2 – Desta forma, o órgão demandante justifica e solicita, conforme expresso neste Termo de Referência, o aditivo de prorrogação do **Contrato nº 002/2022**, por igual período de vigência, ou seja, por mais **12 (doze) meses**, nos mesmos termos do referido Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme a justificativa deste Termo de Referência, esta prorrogação/renovação do Contrato nº 002/2022 terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data **02/07/2024**, findando em **01/07/2025**, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.031.0101.2002.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 002/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento..

Afrânio/PE, 28 de junho de 2024



Marlene de Souza Cavalcanti
Presidente da CÂMARA Municipal de Afrânio